



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 67 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 15ª sessão ordinária de 2013, a indicação do Ministério Público no Estado de Sergipe como Unidade a ser inspecionada,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Trabalho, Luis Paulo Villafañe Gomes Santos, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, Géber Mafra Rocha, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Fernando da Silva Comin, o Analista de Controle Interno do CNMP, Igor Vidal Araújo e o Assessor Nível III do CNMP, Joaquim Elias de Sousa Neto, para procederem às diligências preparatórias à inspeção, que ocorrerá entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2013, no Estado de Sergipe, para identificação das Unidades do Ministério Público a serem inspecionadas, coletando informações e reunindo documentos necessários ao melhor andamento dos trabalhos.

Publique-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público